



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Procuradoria-Geral da Justiça Militar
Câmara de Coordenação e Revisão

ENUNCIADO Nº 1 – CCR/MPM

“Nas deliberações sobre requisição de diligências, nos autos em que se conclua pela inexistência de elementos suficientes para a decisão acerca da propositura de Ação Penal ou arquivamento, os autos retornarão à Câmara, via Membro-Relator originário, após o prazo fixado para atendimento pela autoridade competente. Nas deliberações tomadas por maioria de votos, vencido o Relator, os autos ao retornarem serão examinados por Membro que constitua a maioria”.